



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -120 PÁGINAS

N.º 3.492

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	12
Conselho da Magistratura	12
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	16
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	21

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	22
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	43
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	79
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	80
Capital	80
Interior	82
DIVERSOS	99
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	99
JUSTIÇA DO TRABALHO	106
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	108
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 835

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e atendendo proposta da Comissão de Festejos do Centenário deste Tribunal,

DECRETA

Artigo Único - O artigo 2º do Decreto Judiciário nº 455, de 24 de abril de 1991, passa a vigorar, na data de publicação deste decreto, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os prêmios destinados aos melhores trabalhos serão de Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 100.000,00 (duzentos, cento e cinquenta e cem mil cruzeiros), ao primeiro, segundo e terceiro classificados, respectivamente).

Curitiba, de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
Presidente

REGULAMENTO DO CONCURSO ESTADUAL DE MONOGRAFIA JURÍDICA "CENTENÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ".

A Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o Decreto Judiciário nº 455, de 24/04/91, que instituiu o CONCURSO ESTADUAL de Monografias Jurídicas, resolve ditar o seguinte:

REGULAMENTO

1. O Concurso Estadual de Monografias Jurídicas está aberto a todos os profissionais de Direito do Estado do Paraná, que, até o dia 2 de dezembro de 1991, encaminharem / seus trabalhos para a Comissão de Festejos do Centenário, representada por seu Secretário, Palácio da Justiça, 5º andar, sala da Assessoria do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, C.E.P. 80.530.

2. O tema é livre, dentro da área jurídica, com participação dos magistrados, membros do Ministério Público e da Procuradoria-Geral do Estado, advogados e Professores de Direito.

3. Os trabalhos deverão ser inéditos, com um mínimo de 50 laudas datilografadas, papel ofício, espaço 2, e em 6 (seis) vias.

4. Os originais deverão estar acompanhados de envelope fechado que contenha o nome completo do autor, endere-

ATENÇÃO:

Na página 120 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OFSIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OFSIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N.1048/91

reço pseudônimo, título do trabalho, RG, CPF e telefone, além de pequeno currículo. Na parte externa do envelope devem constar apenas o pseudônimo e o título do trabalho.

5. Comissão designada pelo presidente avaliará, selecionará e classificará os vencedores.

6. Prêmios no valor de Cr\$ 200.000,00, 150.000,00 e 100.000,00, serão conferidos aos três primeiros colocados, respectivamente.

7. Publicação, pela Juruá Editora, desta Capital, na forma de monografia, do trabalho jurídico premiado com o primeiro lugar, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça, retribuição o autor os direitos autorais de praxe pagos pela referida Editora. Os trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares serão publicados no mínimo na forma de artigos doutrinários, podendo mesmo, a critério do Conselho Editorial da Juruá Editora, serem eles publicados também na forma de monografia.

8. Os originais não serão devolvidos e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

9. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista neste Regulamento implica na prévia concordância com as disposições nele consignadas.

10. Os prêmios serão entregues em sessão especial presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

A Comissão:

RONALD ACCIOLY, Presidente.

NEGI CALIXTO

OTO SPONHOLZ

LUIZ FERROTTI

OSIRIS FONTOURA

(O presente regulamento está sendo republicado tendo em vista o decreto judiciário nº 835, de 11 de setembro de 1991 e o vencido no protocolado sob nº 35075/91, da Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça).

6. - P. 630 - 10vs 16 a 27

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

Nome/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
APPARECIDA VIEIRA FERNANDES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - 8A. VARA CRIMINAL	30	1989	03/09/91	033701/91
AUREA CELIA BURCOSKI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 A DISP 7A. VR CRIMINAL DE CTBA	30	1990	04/11/91	034518/91
CARLOS SALZANO SOARES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 FOZ DO IGUACU - 2a. VARA CIVEL	30	1991	26/08/91	033884/91
CLEONICE JASPER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	04/11/91	034657/91
EDSON GOMES DE CARVALHO ASCENSORISTA Nivel 11 CTBA - FORUM CRIMINAL	30	1991	04/09/91	034287/9
EMILIA REGINA CORDEIRO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 CTBA - 10A. VARA CRIMINAL	30	1991	09/09/91	034495/9
GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DAI - SEC DE PORTARIA	30	1991	30/09/91	034455/91
GETULIO VIEIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL	30	1991	09/09/91	034253/91
IODETE KLASS MEDEIROS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DC - DJ - SEC DISTR CRIMINAL	30	1989	09/09/91	033990/91
JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DA - DPB SEC DE ARQUIVO	30	1991	09/09/91	034308/91
ARCIA LIMPEZA Nivel 10 FL DO IGUACU	30	1991	01/11/91	033880/91

Curitiba, 12 de setembro de 1991

EDSON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVICO N. 1052

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29440, data de 08 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CÉLIA FERNANDES LOPES, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e sessenta e três (63) dias, correspondente ao período compreendido entre 01 de julho de 1954 e 01 de setembro de 1958, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de setembro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 39/91**

PROT. Nº 25496/91.- PEDRO CARNEIRO.- (Assunto: Aproveitamento). Indefiro o pedido de aproveitamento no cargo de Escrivão Distrital de Paulistânia, formulado por Pedro Carneiro, por falta de amparo legal. Em 09/09/1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científico a todos os interessados que fará realizar no próximo dia trinta de setembro de mil novecentos e noventa e um (30/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de móveis para atender as necessidades da Seção de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.

Paulo Sérgio Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1053

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31165, data de 21 de agosto do corrente ano, resolve

L O T A R

FRANCISCO STELLA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1054

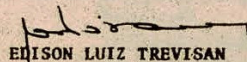
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31858, data de 26 de agosto do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOÃO BATISTA JAGUER CORDEIRO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos:

- a. quatro (04) anos e duzentos e vinte e três (223) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao período compreendido entre 26 de dezembro de 1979 e 05 de agosto de 1984, por serviços prestados ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70;
- b. dois (02) anos e duzentos e vinte e seis (226) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período compreendido entre 06 de agosto de 1984 e 19 de março de 1987, por serviços prestados ao DETRAN, de acordo com o artigo 130, inciso III da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1055

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29492, data de 03 de agosto do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ DE ARAÚJO, Escrivão do Cível da Comarca de Joaquim Távora, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 18 de maio de 1973 e 17 de maio de 1983 e 18 de maio de 1983 e 23 de março de 1990, antecipado face as contagens efetuadas nas Portarias nºs. 034/75, 852/76 e 1176/80, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70;
- b. um (01) ano e duzentos e trinta e cinco (235) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual; e
- c. oito (08) anos e duzentos e noventa e oito (298) dias, correspondente ao período compreendido entre 15 de julho de 1947 e 08 de maio de 1956, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, de acordo com a Lei nº 16/58.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

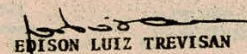
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1056

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34160, data de 04 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

- a. CÉLIA ZAQUE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 22 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1057

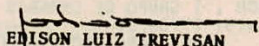
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28723, data de 02 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

- a. LUSIA APARECIDA BERNARDES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias

de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

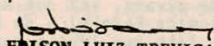
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1058

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32365, data de 28 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ZOE GREIN BORTOLON, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de dezembro de 1980 e 05 de dezembro de 1988, antecipado em razão das contagens efetuadas pela Portaria nº 343/81 e pelas Ordens de Serviço nºs. 853/85 e 73/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

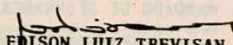
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1059

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1040, de 06 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 12 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

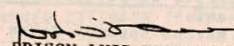
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1060

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33955, data de 03 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EDGAR ELOIR CARLI, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

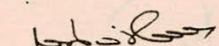
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1061

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42152, data de 30 de novembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para o efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e trezentos e sessenta e quatro (364) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de abril de 1979 e 30 de abril de 1979, 02 de janeiro de 1980 e 30 de abril de 1980 e 02 de maio de 1985 e 02 de dezembro de 1987, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 22/08/91
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, dar provimento ao agravo e conceder a PEDRO DIAS, o beneficio de livramento condicional, deferindo-se ao Dr. Juiz da Vara da Execucoes Penais, a cerimonia que fixara as condicoes a serem impostas aquele, na conformidade do disposto no artoso 723, doCodigo de Processo Penal. EMENTA: LIVRAMENTO CONDICIONAL - BENEFICIO NEGADO POR FALTAS DISCIPLINARES IMPUTADAS AO REQUERENTE - INADMISSIBILIDADE. LIVRAMENTO CONDICIONAL, ATENDIDOS OS REQUISITOS SUBJETIVOS E OBJETIVOS PARA A SUA CONCESSAO, E TENDO O CONSELHO PENITENCIARIO EMITIDO PARECER FAVORAVEL, E DE SER DEFERIDO O PEDIDO. AGRAVO PROVIDO PARA CONCEDER-SE O BENEFICIO.

APELACAO CRIME

PROCESSO : 0015553-9
 COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL
 VARA : VARA CRIMINAL
 APELANTE : OSMAR DOS SANTOS REU PRESO
 DEF.DATIVO : ESTANISLAU NOVICK
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5167
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 20/06/91
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, em negar provimento ao recurso. EMENTA: JURI -

NULLIDADE - CONTRADICAO NAS RESPOSTAS DOS JURADOS - INOCORRENCIA - RECONHECIMENTO DA AUTORIA DO HOMICIDIO E NEGATIVA DE TER SIDO PRATICADO MEDIANTE PAGA - ADMISSIBILIDADE - ARGUICAO REPELIDA - INTELIGENCIA DO ARTIGO 564, PARAGRAFO UNICO DO CODIGO DE PROCESSO PENAL.

APELACAO CRIME

PROCESSO : 0015802-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : JOSE LUIZ KISTE
 DEF.DATIVO : JOSE ARIEL WOJNAROSKI DAMASCENO
 N. ACORDAO : 5168
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 13/06/91
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 RELATOR DESIG. : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: LESAO CORPORAL PRATICADA POR POLICIAL MILITAR - CUMPRIMENTO ESTRITO DO DEVER LEGAL - INOCORRENCIA - INOBSERVANCIA DAS CONDICAOES OBJETIVAS ESTABELECIDAS PELO ORDENAMENTO JURIDICO - ABUSO DE DIREITO - RECURSO PROVIDO PARA CONDENACAO DO REU.

APELACAO CRIME

PROCESSO : 0016851-4
 COMARCA : ENGENHEIRO BELTRAD
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : ANTONIO DE FREITAS LUIZ
 DEF.DATIVO : IVANDO SANTOS SOUZA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5169
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 29/08/91
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelacao. EMENTA: LESAO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - VERSAO DO APELANTE DE QUE TENTAVA CONTER A VITIMA ACOMETIDA DE CONVULSAO RESTOU ISOLADA DO ELENCO PROBATORIO - PROVIMENTO NEGADO.

Semana de Plantão: 19/SETEMBRO à 25/SETEMBRO/91

Vara de Plantão: 8ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 02/91

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O DESEMBARGADOR LUÍS RENATO PEDROSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que poderão, querendo, no prazo de oito (08) dias, a contar da terceira publicação deste, impugnar o edital de qualquer dos candidatos abaixo relacionados, que requererem inscrição ao concurso para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO inicial da carreira da Magistratura Paranaense, que são:

1. ABEL SANTOS EMERICH
2. ACILTO DAMIAN PREVE
3. ACIR JOSUE BROTTTO
4. ACIR LOURENÇO DE GOUVÊIA
5. ACIR PEREIRA DA SILVA
6. ADALBERTO ANTUNES ARAUJO
7. ADALBERTO LEITE CAVALCANTE
8. ADALBERTO HANNEMANN
9. ADALBERTO MUSSI
10. ADÃO OPENHEIMER
11. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA
12. ADELINA DE FÁTIMA NASCIMENTO
13. ADEMIR RIBEIRO RICHTER
14. ADENIR SALLA
15. ADILSON CORREIA
16. ADRIANA LINO
17. ADRIANA PAIVA
18. ADRIANE ABRÃO RIBAS
19. ADRIANE CRISTINE BUSATO
20. ADRIANE TURIN DOS SANTOS
21. AÉRCIO FAJARDO NUNES
22. AGDA MARIA DE MELO RODRIGUES
23. AIRTON SIMPLICIO DOS SANTOS
24. AIRTON VARGAS DA SILVA
25. AIRTON VIDA
26. AKEMI MARIA BORCEZZI
27. ALAOR RIBEIRO DOS REIS
28. ALBA MARIA KARUTA
29. ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
30. ALBERTO JUNIOR VELOSO
31. ALCEBIADES TEODORO DA SILVA
32. ALCEU PAIVA DE MIRANDA
33. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO
34. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO
35. ALCIR SPERANDIO
36. ALDO MEDEIROS
37. ALEX GONZALES COSTÓDIO
38. ALEXANDRA TOSHIMI PASSOS OKAWA
39. ALEXANDRE CORRÊA LEITE
40. ALEXANDRE KOZECHEN
41. ALEXANDRE MIGUEL
42. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA
43. ALFREDO GONEVINO COSTA FILHO
44. ALICE APARECIDA BUENO
45. ALTAIR MARENDA PEREIRA
46. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA
47. ALTÍMAR PASIN DE GODOY
48. ALUÍZIO JOSE FERREIRA
49. ÁLVARO KALIX FERRO
50. ÁLVARO PEDRO JUNIOR
51. ÁLVARO VELEDA BERMUDEZ
52. AMADEU SIKORSKI FILHO
53. AMARILDO CLEMENTINO SOARES
54. AMAURY JOSÉ SOARES
55. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS
56. AMIRA REGINA NEME
57. ANA CLÁUDIA BASTA FORIN
58. ANA CLAUDIA NEVES RENNÓ
59. ANA CRISTINA REINHARDT BIGARELLI
60. ANA ELIZE SCHOTT
61. ANA LETICIA DE SAMPAIO
62. ANA LÚCIA CABEL
63. ANA LUCIA FERREIRA
64. ANA MARGARET LIMA
65. ANA MARIA BENCZ
66. ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
67. ANA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES
68. ANA PAULA BIGNARDI GARCIA
69. ANA PAULA COSTA FRANCA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Escala semanal do Plantão para atender os casos de **habeas-corpus**, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

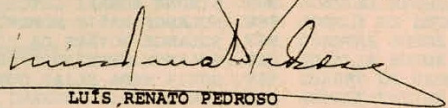
70. ANDRÉ DALANHOL
71. ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS
72. ANDRÉ LUIZ CAMARGO
73. ANDRÉ SEBASTIÃO DE SOUZA NETO
74. ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS
75. ANDREY HERGET
76. ANAHI TAVARES NOGUEIRA
77. ANÉSIO ROSSI JÚNIOR
78. ANEZIO DOS SANTOS
79. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
80. ÂNGELA TEREZINHA PEREIRA
81. ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO
82. ANTONIO ALVES DO AMARAL FILHO
83. ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS
84. ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO
85. ANTONIO CARLOS CHOMA
86. ANTONIO CARLOS MONTEIRO
87. ANTONIO CARLOS NERVINO
88. ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
89. ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE
90. ANTONIO CELSO PINTO
91. ANTONIO CESAR RIBAS PACHECO
92. ANTONIO CESAR ZIEGHMANN
93. ANTONIO ESTEVES DA SILVA
94. ANTONIO FERREIRA FRANÇA
95. ANTONIO G. DAS NEVES
96. ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA
97. ANTONIO GERALDO SCUPINARI
98. ANTONIO GONÇALVES
99. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES
100. ANTONIO IVAIR REINALDIN
101. ANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JÚNIOR
102. ANTONIO JOÃO DE MELO
103. ANTONIO LEAL DO MONTE
104. ANTONIO LIDIO
105. ANTONIO MARCOS PEDROSO
106. ANTONIO RUBENS PRIMÃO
107. ANTONIO SOARES PORTUGAL JUNIOR
108. APARECIDA DA SILVA HERREIRA
109. APARECIDO MARCIO DE OLIVEIRA
110. AQUILINO ANSELMA DE ASSIS
111. ARAMIS LINHARES SERPA
112. ARAREDES SCHRÄINER SERPA
113. ARILDO PIRES CARNEIRO
114. ARILDO TAVERNA
115. ARIIVALDO CAVALCANTE
116. ARISÂNGELE MARIA DE LOURES MELNYK
117. ARISTIDES APARECIDO FURLANETO
118. ARY LÚCIO FONTES
119. ARLEY COSTA
120. ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS
121. ARIZONA D'AVILA SAVORITI ARAÚJO JUNIOR
122. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR
123. ARNO ROES
124. AROLDI LUIZ MORAIS
125. ARTENIO JOSÉ BARETTA
126. ATAÍDES KIST
127. AUGUSTO DO AMARAL DERGINT
128. AUGUSTO IURKIW
129. AURICÉIA MEDEIROS
130. ARTUR LUIZ ZANON
131. BÁRBARA RUSSO ASSUNÇÃO PENTEADO
132. BEATRIZ ARAUJO NEDEFF
133. BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO
134. BEATRIZ ENGELMANN
135. BELCHIOR LUCIANO DE SOUZA FILHO
136. BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO
137. BERENICE FERREIRA SILVEIRA
138. BIANOR BOTTEGA
139. BRAULINO BUENO PEREIRA
140. BRENO MEDEIROS
141. BRUNO BOCKMANN MOREIRA
142. CAETANO ZAGANINI
143. CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS
144. CAITANO EDUARDO OTAVIANO
145. CARLA FLEISCHPRESSER
146. CARLA REGINA PRADO FOGAÇA
147. CARLA YASSIM SADDI
148. CARLOS ALBERTO BEZERRA
149. CARLOS ALBERTO CANEZIN
150. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN
151. CARLOS ALBERTO GROLLI
152. CARLOS ALBERTO HERNANDEZ
153. CARLOS ALBERTO MANHÃES MIRANDA
154. CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS
155. CARLOS ALBERTO STOPPA
156. CARLOS ALVES
157. CARLOS CAIO MAXIMINO PERONDI
158. CARLOS DORRIGON
159. CARLOS EDUARDO DE MOURA
160. CARLOS EDUARDO PAOLIELO AZEVEDO
161. CARLOS EDUARDO TACLA
162. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA
163. CARLOS HUMBERTO PANIGADA
164. CARLOS JUAREZ WEBER
165. CARLOS MAURICIO FERREIRA
166. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
167. CARLOS ROBERTO DURIGAN
168. CARLOS WAGNER AZEVEDO IGNEZ
169. CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR
170. CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO
171. CARMEM TEREZINHA DE OLIVEIRA
172. CARMEM FRANCISCA WOIOWICZ DA SILVEIRA
173. CARMEM LUCIA DE AZEVEDO
174. CARMINA EULALIA GONÇALVES TOZATO
175. CASCIA LANE ANTUNES BILHÃO
176. CASEMIRO CESAR MESSIAS
177. CASSIO DENIS WZOREK
178. CÉLIA APARECIDA LOPES
179. CÉLIA BURKINSKY
180. CÉLIA FOLDA
181. CÉLIA MÔNICA PATHECKI DOS SANTOS
182. CÉLIA ROSANA MORO KANSON
183. CELSO ANDRÉ NENE SANTOS
184. CELSO ANTONIO BALLISTA JUNIOR
185. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO
186. CELSO JERÔNIMO DE SOUZA
187. CELSO JOSE PEREIRA
188. CELSO SACKSIDA VALLADÃO
189. CESAR AUGUSTO ROCHNIA
190. CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER
191. CHRISTIAN DA SILVA REIS NEGREIROS
192. CÍCERO BRAZ PORTUGAL
193. CIRINEI ASSIS KARNOS
194. CIRO ARAÚJO LIMA
195. CLAUDEMIR CAPEVERDE
196. CLAUDETE CAPEVERDE PEREIRA
197. CLAUDETE DE SOUZA
198. CLÁUDIA KOHATA BORGES DE ALMEIDA
199. CLÁUDIA LORENA CARRARO
200. CLÁUDIA MARIA DE SOUZA
201. CLÁUDIA MARIA DERVICHE
202. CLÁUDIA MARIA TAGATA
203. CLÁUDIA SOARES FROTA DE ANDRADE
204. CLÁUDIO AUGUSTO KOTAKA
205. CLÁUDIO DA SILVA DOS SANTOS
206. CLÁUDIO PARPINELLI
207. CLÉA MARA LUIZOTTO
208. CLEONICE APARECIDA MARIANO
209. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGAN
210. CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI
211. CLÓVIS AMAURI SMANIOTTO
212. CLÓVIS APARECIDO MARTINS
213. CONSUELO HARMANN PEIXOTO
214. CREUSA BARBOSA DE OLIVEIRA
215. CRISTHIANE LUIZ CHUEIRI
216. CRISTINA MELO MARTINIUK
217. CRISTIANE MARTINS
218. CRISTIANE PREVIDI
219. CRISTINA ROCHA
220. CRISTINA ZANELLO
221. DAIEL DE LIMA JUNIOR
222. DALTON JOSÉ BORBA
223. DANIEL JOSÉ LEMOS KELLANDER
224. DANILO LEAL NOGUEIRA
225. DANUZA NADAL
226. DARCI LOPES BERALDO
227. DARLI BARBOSA
228. DARLI RAFAEL
229. DAVID ANTONIO PANCOTTI
230. DAVID RICARDO DE ANDRADE PASSERINO
231. DEBORA COSTA OLIVEIRA
232. DÉBORA DE CASTRO
233. DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO
234. DÉCIO ANTONIO SEGRETTO
235. DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
236. DELIRES MARIA ACADROLLI
237. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA
238. DELVANI ALVES LEME
239. DEMÉTRIO GONZAGA DE OLIVEIRA
240. DENISE ANTUNES
241. DENISE TEIXEIRA REBELLO
242. DEONILDO LUIZ BORSATTI
243. DIOTHEU GONÇALVES DA SILVA
244. DEVANIR CESTARI
245. DICESAR AUGUSTO KREPSKY
246. DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO MACHADO
247. DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO
248. DIÓGENES CESAR DE OLIVEIRA
249. DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA
250. DIOZAZIL BAIZE
251. DIRCE MARIA PEREIRA
252. DIRCEU SCHATTA
253. DONATÍLIO BECKER
254. DORIVAL MORTEAN
255. DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI
256. DUILIO SANTOS SOARES
257. DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO
258. ÉDER GORINI
259. EDER SIVERS
260. EDGAR LESSNAU SOBRINHO
261. EDMAR LOCKS
262. EDMUNDO HASSELMANN NETO
263. EDNA MARIA MOURA DE SILVA SOARES
264. EDNILSON DONISETTE MACHADO
265. EDILSON LEAL DE OLIVEIRA
266. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
267. EDISON JOSE IUCKSKC
268. EDISON JOSE PENTEADO DE CARVALHO
269. EDISON LUIZ COCCO
270. EDNO MONTEIRO GONÇALVES
271. EDSON CORREA BATISTA
272. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
273. EDSON LUIZ GUDE
274. EDSON OLIVATTI
275. EDSON SANTOS MARTINS
276. EDUARDO MAGRINELLI JUNIOR
277. EDUARDO MARCELO CASTELLA
278. EDUARDO MARTINS FRANCO
279. EDUARDO MENDES ALVES PEREIRA
280. EDUARDO ROVER
281. ELAINE CRISTINA PORTELINHA
282. ELAINE MARIA BARBOSA
283. ÉLCIO FELIPE FUSCOLIM
284. ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES
285. ELENITA IGNEZ BODANEZE
286. ELEODORA MARIA DE MELO
287. ELEONORA ALICE MORO
288. ELI DO ROCIO SEBASTIÃO MARTINS
289. ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER
290. ELIAS DUARTE REZENDE
291. ELLIS SHIRAHISHI TOMANGA
292. ELIZABETH AMARAL ZOPELLO
293. ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS
294. ELIZABETH HAISI
295. ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA
296. ELIZABETH NADALIM
297. ELIZABETH REGINA VEDOVATTO HERCULANO
298. ELOI TAMBOSI
299. ELPÍDIO RODRIGUES GARCIA JÚNIOR
300. ELTON SCHEIDT PUPO
301. EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR
302. EMILDA DE DAVID
303. EMILIO GIMENEZ FILHO
304. EMMA APARECIDA GUZZELLI MUNHOZ
305. ENÉAS DE SOUZA FERREIRA
306. ERALDO FERREIRA DE LIMA
307. ERNANI ORI HARLOS
308. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO
309. ERIEL BARREIROS
310. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO
311. EUCLIDES SERGIO RIBAS CALDAS
312. EUDES DA SILVA CARNEIRO
313. EUGÊNIA MARIA VIANNA PEDROSO
314. EUGÊNIO GIONGO
315. EURICO HUMMIG FILHO
316. EUZÉBIO FEIJÓ DE OLIVEIRA
317. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU
318. EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
319. EVERALDO LUIZ BONFIM FERNANDEZ
320. EVERTON LUIZ PENTER CORREA
321. EZAQUEL ELPÍDIO DOS SANTOS
322. EZILIO HENRIQUE MANCHINI
323. FABIAN SCHWITZER
324. FABIANA FRAIZ ABRAHAM
325. FÁBIO FERRAZ DE CAMARGO
326. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA
327. FÁBIO MARCONDES LEITE
328. FÁBIO UILI COELHO
329. FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI
330. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
331. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO
332. FERNANDO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA
333. FERNANDO DE CASTRO PERES NETO
334. FERNANDO ELEUTÉRIO
335. FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
336. FERNANDO FARIA DE LARA
337. FERNANDO JOSÉ ARAÚJO FERREIRA
338. FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
339. FERNANDO LAMARTINE SERPA DE OLIVEIRA VIANA
340. FERNANDO MARTINS DA SILVA
341. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
342. FERNANDO RIBAS
343. FERNANDO SILVA GONÇALVES
344. FIRMINO DA SILVA MENDES
345. FLÁVIO BENTO
346. FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
347. FLAVIO JOSÉ RINO GUIMARÃES
348. FLÁVIO JOSÉ ZIOBER
349. FLÁVIO JÚLIO BARWINSKI
350. FLÁVIA MAGNONI DOS SANTOS
351. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
352. FORTUNATO BERGAMO
353. FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO
354. FRANCISCO JOSÉ DE CASTILHO QUEIROZ
355. FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA
356. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
357. FRANCISCO MARTINS NETO
358. FRANCISCO VICTOR DE CASTRO
359. FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN
360. GABRIEL SOARES JANEIRO
361. GASPAR LUIZ MATOS DE ARAUJO FILHO
362. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR
363. GELSI FRANCISCO ALCADROLLI
364. GENI TIBURCIO
365. GEORGE LUIZ DEMIATE
366. GERALDO DA SILVA PEREIRA
367. GERALDO MOCELLIN
368. GERSON TIMM
369. GERTRUDES LIMA DE ABREU
370. GIL ROCHA TESSEROLLI
371. GILBERTO MOTTA DA SILVA
372. GILBERTO OSÓRIO RESENDE
373. GILCIANE ALLEN BARETTA
374. GILDELENA ALVES DA SILVA
375. GILSON LUIZ INÁCIO
376. GINO ORSÉLLI GOMES
377. GISELLE PASCUAL PONCE
378. GISIELI PERPÉTTUA MACHADO BROTTTO
379. GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA
380. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV
381. GLACI TEREZINHA GOMES
382. CLAUÇO ANTONIO ALVES
383. GLODNER LUIZ PAULETTO
384. GRÁZIA APARECIDA BENÍCIO FANHA DORNELLES
385. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO
386. GUMERCINDO VEIGA FILHO
387. GUSTAVO ALVERTO WEBER
388. HAMILTON ANTONIO DE MELO
389. HAMILTON ROCHA BENFICA
390. HAROLDO ANTUNES LOPES
391. HAROLDO CÉSAR NÁTER
392. HARRY CARLOS HERBET
393. HEITOR WOLFF JUNIOR
394. HELENA MARIA DE GODOY MARTINHO
395. HÉLIO NUNES PIRES
396. HÉLIO ROBERTO RICCI JORGE
397. HELOISA CARVALHO PINTO

398. HELTON JOSÉ SANCHEZ
399. HENRIQUE ARTHUR MASS
400. HENRIQUE LUIZ GARCIA DOZZO
401. HENRIQUE TOLEDO CESAR DE MELLO QUELHO
402. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR
403. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER
404. HERMES CAPPI JUNIOR
405. HERNAN ESCUDERO GUTIERRES
406. HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI
407. HILDA MARIA DA SILVA SECCO
408. HOMERO FELINI PASQUETTI
409. HOMERO GOMES DE FARIAS
410. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
411. HUGO CORREA MARTINS
412. HUMBERTO BAGATIN
413. HUMBERTO GONÇALVES BRITO
414. HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU
415. HYPERIDES ZANELLO NETO
416. ÍCARO GABRIEL CHAMMA
417. IDA REGINA PEREIRA
418. IDEVAL INÁCIO DE PAULA
419. IGO REICHMANN LOSSO
420. ILDA ELOISA CORRÊA
421. ILDA REGINA REIS SANTOS
422. INÊS MARCHALEK
423. INEZ FERREIRA
424. INGER KALBEN SILVA
425. IGNEZ DE LOURDES BORGES RUSS
426. IONE BAUER
427. IRA NEVES JARDIM
428. IRACEMA OKADA DIAS
429. IRINA MOREIRA DA FONSECA
430. IRINEU PESARINI
431. ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA
432. IVANA CARLA MESSIAS
433. IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI
434. IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
435. IVO FACCENDA
436. IVONE STRUCK
437. IVORLI FRANCISCO TIVES DA SILVA
438. IWAYR MACHADO
439. IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI
440. JACANÃ DE SOUZA BATISTA
441. JACIRA MARQUES FUGISAWA
442. JACOB REINALDO VALNETIN
443. JACQUELINE ANDRÉA WENDPAP
444. JAMESSON FRANCO
445. JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
446. JAMIL RIECHI FILHO
447. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA
448. JANE CASTANHA
449. JANES DE FÁTIMA PALAZZO
450. JANETE DO AMARANTE
451. JARBAS TYRONE REIS
452. JEAN CESAR CAIROS PALICER
453. JEANE CARLA FURLANH
454. JEANETTE NUNES FONSECA PIRES
455. JEFERSON MERLIN DE MIRANDA
456. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
457. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ
458. JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS AUST
459. JOÃO BOSCO FONTES BARBOSA
460. JOÃO CANDIDO NETTO
461. JOÃO EDUARDO STAUF NUNES
462. JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA
463. JOÃO FERNANDO SADDOCK PEREIRA
464. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
465. JOÃO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA
466. JOÃO JANNIS JUNIOR
467. JOÃO LUIS ZILLI PORCIDES
468. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO
469. JOÃO LUIZ SOARES
470. JOÃO MARCOS DE SOUZA FARIAS
471. JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO
472. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
473. JOAQUIM JONAS SORNAS
474. JOBER ANDRADE
475. JOBERGIL REZENDE
476. JOCÉLIA APARECIDA LULEK
477. JOECY JOSE DAHLASEN
478. JOEL ANGELO BRITES
479. JOELSON LUIS PEREIRA
480. JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA
481. JORGE AUGUSTO LIMA MELGAÇO
482. JORGE ANTONIO NASSAR CARRARO
483. JORGE CESAR DE ASSIS
484. JORGE DIB ABRAHÃO JUNIOR
485. JORGE LUIS CANEZZIN
486. JORGE LUIS FAYED NAZÁRIO
487. JORGE MARIO CIONEK
488. JORGE RAFAEL SANTAR
489. JOSÉ ALFREDO ARAUJO DE CAMPOS
490. JOSE ALVES COSTA
491. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
492. JOSÉ ANTONIO FARIA DE BRITO
493. JOSE APARECIDO VIEIRA
494. JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN
495. JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
496. JOSE BERALDO
497. JOSE CARLOS DELALLO
498. JOSE CARLOS ELIAS BONFIM
499. JOSE CARLOS GONÇALVES MAGRO
500. JOSE CARLOS ROSSI
501. JOSE CARLOS VEIGA DE MACEDO
502. JOSE CLAUDIO PILATTI ROSAS
503. JOSE EDILSON DE SOUZA FREITAS
504. JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA
505. JOSE FRANCISCO RODRIGUES FILHO
506. JOSE GERÔNIMO BENATTI
507. JOSE IBRAIM MENDES
508. JOSE JAIRO BALUTA
509. JOSE LEOPOLDO LANGE ZANETTI
510. JOSE LUIZ DOSCIATTI
511. JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL
512. JOSE MARCOS MANENTE
513. JOSE MARIA DE LIMA
514. JOSE MARIA GONÇALVES JUNIOR
515. JOSE MARIO TAFURI
516. JOSE MARTINS DE SÁ NETO
517. JOSE MAURO FLÓRES
518. JOSE MURILO MAIA GREVETTI
519. JOSE PAULO PEREIRA
520. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA
521. JOSE RIBEIRO
522. JOSE RICARDO PEDROSO
523. JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
524. JOSE RUI TER CORDEIRO
525. JOSE SABINO DA SILVEIRA
526. JOSE VALDECIR CAVALINI
527. JOSE WAGNER PARRÃO MOLINA
528. JOSELEI APARECIDA PINTO CALAZANS
529. JOSELI DE LOURDES PACHECO
530. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES
531. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI
532. JUAREZ DE PAULA
533. JUAREZ XAVIER KUSTER
534. JUCELINA DINIZ
535. JUDITE OLIVEIRA
536. JULES RIMET NOGARA
537. JULIA SATHLER
538. JULIO CEZAR CORREIA GOMES
539. JULIO CHOJOIRO ARITA
540. JULIO MARTINS QUEIROGA
541. JURACI FREITAS
542. JURENY ROSEVICIS ALBERTON
543. KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM
544. KARIN HASSE
545. KATIA PACHECO
546. KATIA REGINA COELHO RODRIGUES
547. KATSUJO NAKADOMARI
548. KATYA KOZICKI
549. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS
550. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI
551. LARA CRISTINA VAINE TAVARES
552. LAURA MARIA DE ANDRADE TEIXEIRA
553. LAURI CESAR BITTENCOURT
554. LAURINDO SOTTO NETO
555. LAURO ANTONIO SCHLEDER GONÇALVES
556. LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR
557. LELIANE SOGAIR
558. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
559. LENITA BEATRIZ SIMONATO
560. LEO ANTONIO DALMOLIN
561. LEONILDA BOB
562. LEONIR MARIA GARBUGIO BELASQUE
563. LIANA YURI FUKUDA
564. LICIMARA FARIA LAVS
565. LICINIO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
566. LIDSON JOSE TOMAZ
567. LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI
568. LÍGIA CAMARGO
569. LIGIANA CRISTINA UILLI COSTA
570. LILIAN YURIKO HIRAE
571. LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA
572. LINCOLN LOURENÇO MACUCH
573. LISIANE SANSON PASETTI
574. LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON
575. LOANA OGIBOSKI
576. LOURDES DOS SANTOS
577. LOURIVAL PEDRO CHEMIM
578. LUCIA DALAZOANA
579. LUCIA HELENA BISSARO
580. LUCIANA FREGADOLLI
581. LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO
582. LUCIANE MARIA DUDA
583. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
584. LUCIANO DE PINHO TAVARES
585. LUCIEMARIE REGINA DONADELLO
586. LUCIMARY DANTAS LIMA MARCHETTE
587. LUIS DIAS FERNANDES
588. LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER
589. LUIS CARLOS MOREIRA
590. LUIS CARLOS NUNES MEISTER
591. LUIS FERNANDO NOGUEIRA
592. LUIS IRAJÁ NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
593. LUIS PAULO ZANETTI
594. LUIS RENATO CARVALHO PINTO
595. LUIS RENATO SINDERSKI
596. LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
597. LUIS ALVES
598. LUIZ ALBERTO BLANCHET
599. LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES
600. LUIZ ANTONIO DE SOUZA
601. LUIZ ANTONIO MACHADO FERREIRA
602. LUIZ ANTONIO MANCHINI
603. LUIZ ANTONIO PEIXOTO DE PAULA LUNA
604. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI
605. LUIZ CARLOS FAGUNDES PEREIRA
606. LUIZ CARLOS GOTARDI
607. LUIZ CARLOS GUIMARÊS TAQUES
608. LUIZ CARLOS KRANZ
609. LUIZ CARLOS MENEZES DELIBERADOR
610. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER
611. LUIZ FERNANDO CELESTINO DE OLIVEIRA ABRÃO
612. LUIZ GASTÃO MOCELLIN
613. LUIZ GERALDO FADEL
614. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
615. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI
616. LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO
617. LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO
618. LUIZ ROBERTO ELIAS
619. LUIZ ROGERIO MORO
620. LUIZA MARIA COSTA TABORDA RAUEN
621. LUIZA MODOS
622. LUZIA ESTELITA VENTURIM
623. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
624. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
625. MAGALI EMILIA MONTANHER
626. MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS
627. MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI RIBAS
628. MANOEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA
629. MANUEL REGINALDO DA SILVA
630. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA
631. MARIA LUCIA SILVA DOURADO
632. MARCELA BIS FRANZONI
633. MARCELA VIRGINIA THOMAZ
634. MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO
635. MARCELLO DINIZ CORDEIRO
636. MARCELO BORTOLINI
637. MARCELO CONTE
638. MARCELO DE OLIVEIRA
639. MARCELO MACIOSKI
640. MARCELO MALUCELLI
641. MARCELO NASSIF MALUF
642. MARCELO ROGÉRIO MARTINS
643. MARCELO SERGIO PEREIRA
644. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
645. MÁRCIA FRÓES MARTURANO
646. MÁRCIA GARCIA DE FIGUEIREDO
647. MÁRCIA GOMES GORINI
648. MÁRCIA GUIMARÊS MARQUES LUZ
649. MÁRCIA HIROMI CAVALCANTI
650. MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF
651. MÁRCIA MAGALI GODOY SCHMIDT
652. MÁRCIA REGINA SONVENSO AMBRÓSIO
653. MÁRCIA REGINA WERNER
654. MÁRCIA REJUANE VIEIRA MARCONDES BRAGA
655. MÁRCIO FERREIRA
656. MÁRCIO ROMANO
657. MARCO ANTONIO FARAH
658. MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS
659. MARCO AURÉLIO BAPTISTA DA SILVA MATOS
660. MARCO TÚLIO DE CAMARGO DOLBERTH
661. MARCO VINÍCIUS SCHIEBEL
662. MARCOS ALBERTO OLDAKOWSKI
663. MARCOS ANTONIO DE SOUZA
664. MARCOS ANTONIO FRASON
665. MARCOS ANTONIO SILIO
666. MARCOS AURÉLIO DE LIMA
667. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
668. MARCOS CESAR ROMEIRA MORAES
669. MARCOS FERNANDES SISTI
670. MARCOS HENRIQUE BURNATO
671. MARCOS HIDEO HAMASAKI
672. MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
673. MARCOS JOSÉ DE PAULA
674. MARCOS LEONEL FORASTIERI DA SILVEIRA
675. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO
676. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
677. MARCOS ROBERTO XAVIER
678. MARGARETE APARECIDA STÉDILE
679. MARGARETH CRISTINA BECKER
680. MARIA ALICE FIGUEIREDO SCHMIDT COSTA
681. MARIA ALICE VILLELA
682. MARIA ANARDINA PASCHOAL DA SILVA
683. MARIA ANTONIO RAMOS
684. MARIA APARECIDA GALDINO GOMES
685. MARIA CELINA CANTO ALVARES CORRÊA
686. MARIA CRISTINA DE FREITAS RAMOS
687. MARIA CRISTINA MALUF
688. MARIA DAS GRAÇAS CHAVES
689. MARIA DAS GRAÇAS VICELLI
690. MARIA DE FÁTIMA CROVADOR BITTENCOURT
691. MARIA DENISE MARTINS
692. MARIA DO CARMO BORTOLASSO
693. MARIA IDITE MACHADO
694. MARIA JOSÉ HECKERT
695. MARIA JUSTINA FERNANDES
696. MARIA LAURA ALVIM SARMENTO
697. MARIA LUIZA RIBEIRO LOPES
698. MARIA MISUE MURATA
699. MARIA ROSELI GUIESSMANN
700. MARIA SÔNIA FREIRE
701. MARIA TERESA GUZZO LIA
702. MARIA TERESA PACHECO JENSEN
703. MARIALICE BIANCHI DE GUIMARÊS
704. MARIÁNGELA CUNHA
705. MARIENE GEORGINA MARINA SCHMIDT
706. MARILIS DE CASTRO MÜLLER
707. MARILYS GREIFFO ZÉTOLA
708. MARILZA TAVARES MARTINELLI
709. MARINA DE OLIVEIRA
710. MARINA MACHADO DOS SANTOS
711. MARINETE VIOLIN
712. MARIO ROBERTO NEGREIROS VELLOSO
713. MARISA DE FREITAS
714. MARISA IZABEL TARDIN
715. MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO
716. MARISA REGINA AMARO
717. MARISE ESPINHOSA LIMA
718. MARISTELA GENRO LOPES
719. MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET
720. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI
721. MARLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA
722. MARLI TEREZINHA D'AVILA CARGNIN
723. MARLUS DA SILVA SAIDANHA
724. MARTA RICHTER
725. MARTHA CRISTINA WISNIEWSKI PEREIRA DA SILVA

726. MAURÍCIO RIBEIRO
727. MARY ANGELA BOMTEMPO
728. MARY WICKS CABUS
729. MATILDE DE PAULA SOARES
730. MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI
731. MAURÍCIO MARQUES CANTO
732. MAURÍCIO SILVA MIRANDA
733. MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI
734. MAURO BENTO
735. MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
736. MAYRA ROCCO STAINSACK
737. MERIANE DA GRAÇA SANDER
738. MESSIAS GOMES PEREIRA
739. MIGUEL ELIAS GARIBA
740. MIGUEL FERNANDO RIGONI
741. MIGUEL OVERCENKO
742. MITZY DE LIMA SANTOS
743. MOACIR ANTONIO DALLA COSTA
744. MOACIR MORETTO
745. MOACIR NUNES DA SILVA
746. MOISES DE GODOY
747. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA
748. MOISES MONTANHER
749. MÔNICA CESÁRIO PEREIRA COTELO
750. MÔNICA LIEVORE
751. MÔNICA MEISTER
752. MÔNICA MARGARETH LUDWIG
753. MORGANA DE ALMEIDA
754. MURILO FRANCISCO TEODORO
755. NAIMRA GRIMALDI TUDELA VAN-DAL
756. NARELVI CARLOS MALUCELLI
757. NATANIEL RICCI
758. NELSON ANTONIO PINTO SOCREPPA
759. NELSON WALTER DA SILVA
760. NERCI RIBEIRO DE OLIVEIRA
761. NEUSA MARIA FERRARI
762. NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
763. NEUSA YARA VARGAS
764. NEY AUGUSTO RESMER VIEIRA
765. NILSON URQUIZA MONTEIRO
766. NILTON CESAR MAGURO DE MENEZES
767. NILTON VIEIRA DOS SANTOS
768. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI
769. NIVALDO BAZOTI
770. NIVALDO STANKIEWCZ
771. NOEDI FRANCISCO AROSI
772. NOEL MUCHINSKI DA MOTA
773. NORMA LUCIA SCOPEL
774. OCTACILIO SACERDOTE FILHO
775. OILSON JOSÉ ZANLORENZI
776. OLGA ROCHA BOTEGA
777. ORIBES MUSSI CORRÊA
778. ORLANDO DE LUCA JUNIOR
779. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
780. OSMAR ANDRADE ZOTTO
781. OSMAR ANTONIO DECHICHE
782. OSMAR MOREIRA
783. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS
784. OSÓRIO CLÁUDIO LEITE DA SILVA
785. OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS
786. OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI
787. OTTO JOÃO LYRA NETO
788. PAULO ANTONIO FIDALGO
789. PAULO CESAR BULOTAS
790. PAULO CESAR CRUZ
791. PAULO CESAR LIMA BASTOS
792. PAULO CESAR RUTZEN
793. PAULO CESAR WANKE
794. PAULO CEZAR XAVIER
795. PAULO DELAZARI
796. PAULO FERNANDO DE PAULA ASSIS VEIGA
797. PAULO HENRIQUE CAMARBO VIVEIROS
798. PAULO JOSE GIARETTA
799. PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA
800. PAULO ROBERTO BARBIERI
801. PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA
802. PAULO ROBERTO GOMES CASTANHEIRA
803. PAULO ROBERTO MARTINI
804. PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO
805. PAULO ROBERTO MÜLLER DA SILVA
806. PAULO ROBERTO PIRES
807. PAULO ROBERTO SOARES
808. PAULO ROBERTO STÖBERLS
809. PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO
810. PAULO SÉRGIO IVANOSKI
811. PAULO SERGIO LORENZON
812. PAULO VANI COSTA
813. PAULO VINICIO FORTES FILHO
814. PAULO WAGNER CASTANHO
815. PAULO WINNIK
816. PEDRO ANGELO ANDRASSA
817. PEDRO CARLOS PALMA
818. PEDRO HENRIQUE BETIO
819. PEDRO LUIZ MARQUES
820. PEDRO PAULO BUENO DOS SANTOS
821. PEDRO RODRIGO DE AMORIM CONSENTINO
822. PÉRICLES COELHO
823. PÉRICLES RIBAS GOMES DA SILVA
824. PETERSON CANTERGIANI DOS SANTOS
825. PETRÍCIO JOSÉ DE SANTANA
826. RACHID JORGE MIGUEL PILOTO
827. RAFAEL CARLOS MONDA
828. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO
829. RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES
830. RALPH DE CARVALHO NETO
831. RAQUEL APARECIDA OLIVEIRO GERÔNIMO
832. RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI
833. RAQUEL ZAMMAR
834. RAUL JOSÉ ROVEDA
835. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
836. REGILDA MIRANDA HEIL
837. REGINA CARLOTA MAGNESI
838. REGINA CÉLIA PEREIRA REIS
839. REGINA MARIA BACELLAR TEODORO DA SILVA
840. REGINA MARIA REICHMANN
841. REGINA MEDEIROS ANTUNES
842. REGINA OTÁVIA BORBA
843. REINALDO IGNACIO ALVES
844. REINALDO JOSE ANDREATTA
845. REINALDO RODRIGUES DE GODOY
846. RENATA COTART DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA
847. RENATA MARIA BONFIOVANNI
848. RENATE CLAUDIA MATZKEIT
849. RENATO CORDEIRO
850. RENATO LUIZ CECONE
851. RENATO LUIZ HARMÍ HINO
852. RENATO PINEDA SARTORI
853. RENATO SPADOTO RIGHETTI
854. RENATO TAVARES YABE
855. RENE JOSE STUPAK
856. RENE PEREIRA DA COSTA
857. RENILDA CAMARGO COSTA
858. RENILDA DO CARMO TEIXEIRA
859. RÉVIA A. PEIXOTO DE PAULA LUNA
860. RICARDO MARCELO FONSECA
861. RICARDO MITSUO ABE
862. RICARDO PAVÃO TUMA
863. RICARDO SARLO KEPPENS
864. RICARDO VICENTE CALCIIOLARI
865. RITA DE CÁSSIA BARBOSA RAVAGNANI
866. RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI
867. RITA DE CÁSSIA MACHADO DE SOUZA
868. RITA DE CÁSSIA MAISTRO
869. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS
870. RITA DE CÁSSIA PEREIRA SANTOS
871. ROBERTA REZENDE GUERRA AGUIAR
872. ROBERTO GONÇALVES BARROS
873. ROBERTO HUMMIG
874. ROBERTO IVO NEUMANN
875. ROBERTO SÉRGIO SANT'ANNA
876. ROBERTO TSUGUIO TANKZAKI
877. ROBERTO WAGNER MARQUESI
878. ROBINSON RANGEL RIBEIRO
879. ROBINSON SILVA ALEXANDRE
880. ROBINSON MARANHÃO
881. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
882. ROBSON OSNY DE CAMARGO DOLBERTH
883. RODNEI RENE MARCHIORO
884. ROGEMAR GERALDO CARNEIRO SANTOS
885. ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS
886. ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID
887. ROGÉRIO DYNIEWICZ
888. ROGÉRIO ETZEL
889. ROGÉRIO MARTIN DE CASTRO
890. ROGÉRIO ROQUE WILLER
891. ROGÉRIO URSI VENTURA
892. ROLANDI HORACIO DONELLES FILHO
893. ROMERO TADEU MACHADO
894. RONALD EMILIO MARQUES
895. RONNIE HERBET BARROS SOARES
896. RONY MARCOS DE LIMA
897. ROOSEVELT MAURÍCIO PEREIRA
898. ROSA AKIKO MATSUMOTO
899. ROSAMARIA MILLÊO COSTA
900. ROSANE APARECIDA DE SOUZA
901. ROSANE DOMINGUES HOBMEIER
902. ROSANE FRANCISCA KENDRICK PEREIRA
903. ROSANE SILVEIRA
904. ROSÂNGELA GIORDANO
905. ROSÂNGELA PEREIRA GOES DE LIMA
906. ROSÂNGELA VAZ DOS SANTOS
907. ROSE PAULA MARZINEK
908. ROSELI MARIA PALTANIM
909. ROSEMARY SILGUEIRO AMADO
910. ROSEMARI SILVA DE SOUZA
911. ROSI MARY MARTELLI
912. ROSIANE VOLLADOR ROCHA EGG
913. ROSICLEYA GODOY
914. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA
915. ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
916. ROSSANA HELENA KARATZIOS
917. ROXANA LÍGIA HAKIM ARAUJO
918. RUBENS BATTSTUTE
919. RUBENS DE SOUZA BELLO
920. RUBENS JORDANI BELEZA
921. RUBI FACHIN
922. RUI BENEDITO GALVÃO
923. RUY JOSE RACHE
924. RUY RENÉ HAUY
925. SANDRA APARECIDA LOPES
926. SANDRA CRISTINA NUNES JOPPERT MINATTI
927. SANDRA GONÇALVES DALDEGAL FRANÇA
928. SANDRA LEANE ROTUNO VIEIRA
929. SANDRA LIA LEDA BAZZO
930. SANDRA MARA HINATA
931. SANDRA MARIA LOCATELLI
932. SANDRA REGINA KOCH
933. SANTOS VIEIRA R. AZEVEDO
934. SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES
935. SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO
936. SERGUI AZIZ NEME
937. SERGIO CORRÊA DE SIQUEIRA
938. SERGIO DA COSTA RIEKES
939. SERGIO LUIZ FERNANDES
940. SERGIO LUIZ JACOMINI
941. SERGIO PAULINO CAMILO
942. SERGIO RICARDO TEIXEIRA LIMA
943. SERGIO ROBERTO MARTINS
944. SEVERINO ERNESTO DE SOUZA
945. SHIRLEY FÁTIMA ZAMAK
946. SIBELE CACHUBA
947. SIDNEY RÉPELE MUCHON
948. SILASNEITON GONÇALVES
949. SILMARA CRISTINA SARTORI
950. SILVANA BUGHI
951. SILVIA HELENA DE ARQUINO PEREIRA
952. SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA
953. SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
954. SILVIANE BUSS TUPICH
955. SILVIANI IWERSON BARONE
956. SILVIO ANTONIO GUIMARÃES
957. SILVIO BENJAMIM ALVARENGA
958. SILVIO DAGOBERTO ORSATTO
959. SILVIO HENRIQUES FUGINITTI
960. SILVINO JANSEN BERGAMO
961. SIMONE MANASSÉS VALASKI
962. SIMONE MARQUES SZESZ
963. SIMONE SANGALETTI
964. SIMONE SCHROEDER
965. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
966. SOLANGE MARIA MOMENTE
967. SOLANGE NOVAES DA SILVA VINCENTIN
968. SOLANGE TEREZINHA GERALDI
969. SONIA MARA ELIAS GOMES
970. SONIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE
971. SONIA MARIA SILVESTRE LOPES
972. SONIA REGINA DE GRANDE PETRILLO OBREGON
973. SONIA REGINA DE MELO ROSA
974. SUELY EMIKO MIYAMOTO
975. SUELI MARIA MELO VILHENA DE ANDRADE MUNHOZ
976. SUELY RIBEIRO TERRA
977. SUELY TEREZINHA BLACA
978. SUELY TEREZINHA MENON ESPERIDIÃO
979. SUSY MARA DE OLIVEIRA
980. SUZANE MARIA CARVLHAO DO PRADO PATRÍCIO
981. SUZIMAR DINIZ VENANCIO
982. TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI
983. TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA
984. TÂNIA LOBO MUNIZ
985. TÂNIA MARIA DOS SANTOS
986. TELMO ZAIONS ZAINKO
987. THAIS MELCHIORETTO
988. TERESA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA
989. TEREZINHA DEMARTINO
990. TIMÓTEO YAGURA
991. TIRONE CARDOZO DE AGUIAR
992. UBIATAN GUIMARÃES TEIXEIRA
993. ÚRSULA APARECIDA POLÔNIO
994. VALCIR MOMBACH
995. VALDECI CASTELLAR CITTON
996. VALDEMIRO FACIN LANZARIN
997. VALDIR EVANGELISTA DE FREITAS
998. VALDIR FERNANDES
999. VALDIR FLORENTINO DE SOUZA
1000. VALDIR JOSÉ ROMANINI
1001. VALÉRIA BORBA
1002. VALÉRIA CALIXTO DA SILVA
1003. VALÉRIA DOS SANTOS ESTORILLIO
1004. VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA
1005. VALMIR GRACIANO
1006. VALMIR IVAN ENUMD
1007. VALQUÍRIA LUCI DA SILVA QUEIRÓZ
1008. VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR
1009. VÁNEA CRISTINA COLOMBARI
1010. VANESSA RIBAS VARGAS
1011. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA
1012. VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA
1013. VERA ELOISA DE MELLO ASSIS
1014. VERA KARAM DE CHUIRI
1015. VERA LÚCIA DA SILVA QUEIRÓZ
1016. VERA LÚCIA DE PAULI
1017. VERA MARIA CORRÊA QUEIROZ
1018. VERA REGINA ESCUDELER
1019. VERÔNICA DA LUZ AMARAL
1020. VICENTE DE PAULA
1021. VICENTE DE PAULO NORMANN GOMES
1022. VICENTE PAULA DOS SANTOS
1023. VICENTE PAULO HAJAKI RIBAS
1024. VICTOR MARTIM BATSCHKE
1025. VILMA DE LIMA
1026. WILSON ALVES DE TOLEDO
1027. VINÍCIUS ANTONIO GASPARINI
1028. VOLNEI LUIZ DENARDI
1029. VOLNEY GERALDO COIMBRA
1030. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS
1031. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS
1032. WAGNER PICCININ
1033. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA
1034. WALDEMAR DE QUEIROZ
1035. WALDEMAR ANTONIO DE ARIMATÉIA
1036. WALDIR FRANCO FÉLIX
1037. WALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA
1038. WALKÉRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI
1039. WALNEY HEDHER RECCANELLO FACINA
1040. WALTER HÉLIO DE LIMA MARTINS
1041. WALTER JOSÉ PETLA
1042. WALTER LIGEIRI JÚNIOR
1043. WALTER SPENA DE MACEDO
1044. WANDICLEIZE DOS SANTOS
1045. WELLINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
1046. WILLIAM ARTUR PUSSI
1047. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER
1048. WILSON DE OLIVEIRA MARTINS
1049. WILSON FRAZZATTO
1050. WILSON KACHAM
1051. WILSON ROBERTO DE LIMA
1052. WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
1053. WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO
1054. YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA

- 1055. YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE
- 1056. ZARA HUSSEIN
- 1057. ZENILDA APARECIDA TAVARES MENDES
- 1058. ZILDA LOPES MANCINI
- 1059. ZORAIDE ELIZABETH SIMM
- 1060. ZULMARA RIBEIRO
- 1061. ZULMIRA CRISTINA LEONEL

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.-(09.09.91).-.-.-.-.-. Eu, M. Taques (Rosa Maria Taques Marcantônio) Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.-.Eu, M. Regina (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.-.-.-.-.-.


LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDÉM DE SERVIÇO N.215/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

ROSANA DIAS VIEIRA, matrícula n. 5417, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Assessoria de Recursos, Curitiba, 10 de setembro de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1223

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

VISTA A PARTE

A EMBARGADA PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 37592-0/01, DE CURITIBA - 15ª VARA. Embargante: Metropolitana Engenharia, Projetos e Construções Ltda. Embargada: Credireal Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Assis Correa.

RELAÇÃO N.º 1224

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44287-5 DE FOZ DO IGUAÇU - 2ª. VARA CÍVEL : Impetrante: Fagundes Turismo Ltda. Advs.: Carlos Augusto Crema e Urias de Figueiredo Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Nicor S/A - Hotel Internacional. DESPACHO: Fagundes Turismo

Ltda. impetra o presente mandado de segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, com a finalidade de "conceder ao impetrante o direito de juntada de todos os documentos que foram ilegalmente desentranhados do processo" (sic), aduzindo, em síntese, que é locatária da parte ideal de uma área situada nas dependências do Hotel Internacional, situado naquela Comarca, pertencente à Nicor S/A. - Hotel Internacional, onde desenvolve atividades de turismo, ocorrendo que a locadora, "manu militari", veio a retirar todos os móveis e documentos que lhe pertencem daquele local, ensejando o ajuizamento de uma ação de reintegração de posse, na qual o pedido de liminar foi negado pelo magistrado, em relação a que desafiou ela agravo de instrumento, que se acha neste Tribunal, com total carência de elementos probatórios, diante dos abusos e arbitrariedades perpetradas por aquela autoridade judiciária, que, ainda mais, por despacho proferido nos autos, em 6 de junho próximo passado, acatando pedido formulado pela parte contrária, determinou o desentranhamento de inúmeros documentos e petições oferecidos pela impetrante no processo, acarretando-lhe danos processuais irreparáveis, pelo que, ausente qualquer outro remédio legal tendente a evitar males maiores, intenta este "writ". A petição inicial, deficientemente instruída, permite a conclusão de que o inconformismo da impetrante se volta contra a deliberação judicial que, na lide possessória apontada, deferiu o pedido feito pela sua adversária, no sentido de determinar o desentranhamento de documentos e petições por ela apresentados, naquela ação (fls.13). Tal despacho, como é evidente, de conteúdo nitidamente decisório, enseja impugnação através do recurso adequado, de agravo de instrumento (art.522 do CPC), não tendo a impetrante, conforme narra na própria inicial, dele se utilizado para a sua reapreciação e eventual reforma. Ora, é sabido que os óbices contidos no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, e na Súmula nº 267 do Pretório Excelso, têm sido abrandados por copiosas doutrina e jurisprudência, que admitem o uso do mandado de segurança para evitar os efeitos danosos do ato judicial, desde que tenha sido interposto, ainda que despido de efeito suspensivo, o recurso adequado para desfazê-lo, aliado, ainda, à demonstração dos requisitos do "fumus boni juris" e da probabilidade do dano irreparável ou de difícil e incerta reparação. Sobre o tema, doutrina Hely Lopes Meirelles que: "Inadmissível é o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante, até a revisão do julgado no recurso cabível. Por isso mesmo a impetração pode - e deve - ser concomitante com o recurso próprio (apelação, agravo, correição parcial), visando unicamente obstar a lesão efetiva ou potencial do ato judicial impugnado. Se o impetrante não interpuser, no prazo legal, o recurso adequado, tornar-se-á carecedor da segurança, por não se poder impedir indefinidamente, pelo mandamus, os efeitos de uma decisão preclusa ou transitada em julgado, salvo se a suposta "coisa julgada for juridicamente inexistente ou inoperante em relação ao impetrante". ("Mandado de Segurança e Ação Popular", 7ª ed., 1980, pág.18). Não discrepa do mesmo posicionamento o Supremo Tribunal Federal: "Sem que se interponha o recurso pertinente à decisão impugnada, a impetração do mandado de segurança não se beneficia da jurisprudência da Corte que dá pelo cabimento do writ quando o recurso não tem efeito suspensivo e há possibilidade de prejuízo irreparável, pois sem o tempestivo recurso a decisão transita em julgado e o mandado de segurança enfrenta a Súmula 268". (RTJ 118/730). "In casu", como já explicitado, a impetrante não ingressou com o recurso de agravo de instrumento, tendente a propiciar o reexame, tanto no juízo "a quo" quanto nesta instância, da decisão judicial censurada, com base em que poderia, por esta trilha, pleitear o efeito suspensivo ao mencionado recurso. Diante disso, ausentes a utilização do recurso em questão, com o fito de desfazer o ato judicial indicado, e não sendo o "mandamus" dele sucedâneo, o remédio processual escolhido se mostra de todo impertinente e inadmissível, razão porque, fincado no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indeferido liminarmente a petição inicial. Intime-se e, oportunamente, arquivar-se. Em 10 de setembro de 1991. (a) Duarte Medeiros.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44348-3 DE CURITIBA - 10ª. VARA CÍVEL: Impetrante: Boiko Passagens e Turismo Ltda. Advs.: Evaristo Chalbaud Biscaia e Sebastião Carlos da Costa. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Clube Curitibano. DESPACHO: Insurgindo-se contra despacho judicial exarado nos autos de Ação de Despejo nº 939/88, que determinou a expedição de mandado para desocupação do imóvel comercial do qual era locatário, por entender lesivo aos seus direitos, BOIKO PASSAGENS E TURISMO LTDA impetrou o presente Mandamus, com pedido liminar, visando a atribuição de efeito suspensivo ao alegado Agravo de Instrumento interposto e, conseqüente suspensão da execução

passa e outro, proprietários do loteamento denominado Campos do Iguacu, situado no quadro urbano desta cidade, município e Comarca, nos termos da Lei nº6.766 de 19 de dezembro de 1979, artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 49 §§ 1º e 2º, "FICA INTIMADO" a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Almirante Barroso, 837, sala 203, 2º andar, afim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e não pagas, o Sr JOAO CAVALIER NETO, residente nesta cidade de Foz do Iguacu-Pr a rua nº02, casa 228, Vila Paraguaia, inscrito no CPF.MF.nº283 602.069-53 e portador da cédula de identidade nº1.188.739-Pr., conforme contrato particular de compromisso de compra e venda registrado sob nº01 na matrícula nº19.708 do Registro Geral - do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

A falta de pagamento no prazo de 10(dez) dias a contar da ultima publicação deste Edital, constituirá ao - devedor em mora. Decorrido aquele prazo, o devedor será considerado intimado e terá o prazo de 30(trinta) dias para satisfazer aqueles pagamentos, sob pena de rescisão de contrato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente.Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguacu-Pr., aos 04 de setembro de 1991,

Guilherme de Albuquerque Maranhão Neto
= GUI LHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIARIA

INSCRIÇÃO
Paraná
Guilherme de A. Maranhão Neto
Maranhão

T. 98288 - P. 4063 3v.18- 19 -20

M A N D A D O

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, JM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, MENORES E ANEXOS, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, extraia do dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Sob nº 595/89, requerido por JOSÉ VERÍSSIMO FERREIRA contra, GENI DE OLIVEIRA FERREIRA

PROCEDA

Intimação do autor JOSÉ VERÍSSIMO FERREIRA, brasileiro, casado, operador, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva 470, 2º andar, sala 210, nesta cidade, para comparecer à audiência no dia 23 de outubro de 1.991, às 14:00 horas, acompanhado de advogado. CIENTÍSSIMO o douto representante do Ministério Público, Dr. João Galberto Fonseca Saldaes, Promotor de Justiça, CIRCUNSCRIÇÃO DE R. 1º Ofício: "Nova designação para o dia 23 de outubro de 1.991, às 14:00 horas, renovadas as diligências e mantido, quanto ao mais, o dia este no despacho de fls. 45. 16/06/91. (a) Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito".

E por todo o conteúdo da petição inicial, cópia em anexo, a qual fica fazendo parte integrante do presente mandado e, não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Foz do Iguacu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e um. Eu, Giseli Maria Pereira Kosciuk, Escrivã, o datilografuei e subscrevi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK
Escrivã

Adv. Pedro Di Domenico SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA - PORTARIA Nº 06/91
T. 98240 - P. 4039

COMARCA DE GUAIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCURSO.

SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI,
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUAIRA,
ESTADO DO PARANÁ,

A todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente ficam os candidatos ao provimento dos cargos de Auxiliar de

Serviços Gerais e Agente Administrativo desta Comarca de Guaira, que foram designadas as datas de:
19.10.91 = às 13,30 horas para o concurso de Agente Administrativo;
20.10.91 = às 13,30 horas para o concurso de Auxiliar de Serviços Gerais.

As provas serão realizadas no Colégio Getúlio Vargas, nesta cidade, devendo os candidatos comparecer munidos de carteira de identidade, canetas, borrachas, lapis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no Atrio do Forum e publicação na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Guaira, aos 9 de setembro de 1991. Eu, Sergio Roberto Nobrega Rolanski, subscrevo.

Sergio Roberto Nobrega Rolanski
SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
JUIZ DE DIREITO

F. CR\$7.344,00 - P. 824 P /TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE
JESUS VICENTE DOS SANTOS

O DOUTOR MARCOS FLÁVIO DE O. SCHIEFLER, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a JESUS VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório 7 tramitam os autos nº 150/91, de ADOÇÃO em que é requerente FRANCISCO CANDIDO, e requerido este Juízo (menor: F.M.S.), tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: que tem o menor sob sua guarda desde os três anos de idade; que o menor / conta hoje com 15 anos e deseja tê-lo reconhecido como pai; / que o requerido abandonou a família há doze anos e nunca mais deu notícias; que o maior não tem nenhuma lembrança do pai. Fundamenta sua pretensão na Lei 6515/77. DESPACHO DE FLS.: 16V. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, para que responda o pedido em 15 dias. Guarapuava, 5/9/91. (a) Dr. MARCOS FLÁVIO / DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente Edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no Atrio do Forum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JESUS VICENTE DOS SANTOS, PARA QUE CONTESTE O FEITO, querendo, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 1991. Eu, Marcos Flávio de Oliveira Schiefler (Farmem Huff), Escrivã, datilografuei e subscrevi.

G. P. 823

DR. MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O DOUTOR MARCOS FLÁVIO DE O. SCHIEFLER, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório 7 tramitam os autos nº 459/91, de DIVÓRCIO DIRETO em que é requerente ALINE DOS SANTOS, e requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: que se casaram em 22.12.70, não havendo filhos e nem bens a partilhar; que em 1979 o requerido abandonou o lar conjugal, nunca mais dando notícias de seu paradeiro.

Fundamenta sua pretensão, na Lei 6515/77. DESPACHO DE FLS.: 07: Segredo de Justiça. Audiência de reconciliação, dia 12 novembro 91, 10 horas. Citação por edital com prazo de 20 dias, para resposta em 15 dias se frustrada a reconciliação acima, advertência no pertinente, int. da audiência. Int. A., Adv., M.P. cliente. (Nomeio curadora ao provável revel, a dra. Ligia Mary Bischof, /

momento algum dele tivesse tomado posse. A requerente por força da cessação acima mencionada, juntamente com seu marido, no mesmo ano da aquisição adiquiu na referida área uma casa de madeira, atualmente com cerca de 42.00 m2, na qual residente juntamente com sua família; bem como implementou outras benfeitorias, consistentes de cercas, água encanada, energia elétrica e tudo mais que se fez necessário para tornar habitável o imóvel. Esta pois a requerente bem como os demais herdeiros de seu falecido esposo, por si e seus antecessores a mais de 14anos com a posse mansa e pacífica no imóvel, e o Código Civil em seu artigo 551 assim esta dispõe: "Adquire também o domínio do imóvel aquele que, por mais de dez (10) dez anos entre presentes, ou 15 anos entre ausentes, o possui como seu, contínua e incontestadamente com justo título e boa-fé". Os nosos tribunais, neste sentido também tem se posicionado ao afirmarem: "USUCAPIÃO-Justi Título-Characterização-Ação procedente.-Recurso não provido. O Conceito de "justo título", para efeito de usucapião tem recebido uma abrangência maior, e o caráter restritivo que lhe dava a doutrina. Tanto o compromisso de compra e venda como a promessa de cessão são aceitos como "justo título". RT-589/70-NOVEMBRO 1984-TASP. Presentes estão, assim, as nuances do usucapião ordinário, não importando que o terreno seja formalizado no registro imobiliário em nome dos requeridos. Assim, nos termos do art. 941 e seguintes do CPC, vem a requerente pela presente ação pleitear seja-lhe declarado a prescrição aquisitiva do imóvel acima descrito pelo usucapião. Isto posto requer: a) se digne ordenar, a citação dos réus inicialmente qualificados: o Sr. Nazime Nakazima na pessoa de Sique Nakazima, no endereço já mencionado e Stero Korak, através de editais a serem publicados na forma da lei por ser desconhecido o seu paradeiro, embora conste de certidão anexa que o mesmo reside em Maringá; para requerendo responderem aos termos da presente ação, sob pena de revelia; b) seja designada audiência prévia de justificação de posse; com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas; c) a citação pessoal dos confidentes: -Dorival Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Londrina s/nº-Maringá, Antonio Petrico, brasileiro, casado, residente à Rua Uruguaí s/nº - Maringá-Pr. José Carlos Custódio, brasileiro, casado, residente a Rua Uruguaí s/nº-Maringá-Pr., e dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, observado quanto ao prazo o disposto no art.232, IV do CPC; d) sejam cientificados por carta, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; e) a intimação do Ministério Público, na pessoa de seu representante, para acompanhar os atos a termos do processo; f) uma vez provado a posse da área usucapienda, seja determinado o domínio do imóvel aos requerentes, transcrevendo-se a sentença, mediante mandado, no registro de imóveis desta comarca; g) finalmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser os requerentes pobres, na acepção jurídica da palavra. Da-se a causa o valor de Cr\$-300.000,00. Nestes termos Pede deferimento..." DESPA CHO DE FLS.52:-"Defero o pedido de fls.54. Nova data para a audiência de justificação de Posse, designo o dia 14.10.1991, às 15hs 30m., na sala de audiências desta vara, no Fórum local. Renovam-se as diligências. Cite-se o confidente Dorival Moreira por Edital, com o prazo de trinta (30) dias, mediante publicação gratuita por gozar a autora do benefício da Justiça Gratuita. De-se ciência ao representante do Ministério Público. Certifique o Sr. Escrivão se ha comprovação de que os órgãos citados no artigo 942, §2º, foram todos cientificados da presente ação..." Outrossim fica o confidente Dorival Moreira, intimado para comparecer perante este Juízo de direito da terceira vara cível, em a sala de audiências, no próximo dia 14.10.91, às 15hs30m., para a audiência de justificação de posse. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. EU Paulo Eduardo Nami, Escrivão, a datilografai e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

-DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI-
-Juiz de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR ARMANDO ZARANTONELO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI Juiz de Direito da 3ª V. Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao devedor ARMANDO ZARANTONELO.--.

atualmente em lugar incerto e não sabido, / que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, processam-se os autos sob nº 600/83, Execução Fiscal.--, em que é credora, Faz. Públ. do Estado do Paraná.-- e devedor Armando ZarantoneLO.--. É o presente edital expedido para CITAÇÃO.-- do mesmo, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$-10.030,88.--. (Dez mil, e trinta cruzeiros e oitenta e oito centavos.--), acrescida das demais cominações legais, sob pena de ser procedido o Arresto do imóvel e a consequente conversão do mesmo em penhora.

OUTROSSIM, ficam INTIMADOS o devedor e respectivo cônjuge, se ca sero for, de que o prazo para apresentação de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não

possam futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto.--. do ano de Mil novecentos e noventa e um. -Eu, Paulo Eduardo Nami, Escrivão (D), o datilografai, e subscrevi.--.

-DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI-
-JUÍZ DE DIREITO-

F. CR\$ 11.230,00 - P. 830

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO TADEU MENDES FILHO COM O PRAZO DE 30-(TRINTA) DIAS.-

O Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS-SUBSTITUTO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o requerido TADEU MENDES FILHO, brasileiro, sem profissão definida, filho / de Tadeu Mendes e de Maria Sebastiana Mendes, estando em lugar incerto e não sabido.--

pelo presente CITA-O e INTIMA-O a comparecer perante este Juízo. Edifício do Fórum local no dia - 17 - do mês de Outubro de 19 91 às 10:30 horas, para audiência prévia de conciliação e acompanhar os demais termos do processo nº 135/91 de Ação de Divórcio.--

em que Jandira Brito Mendes move contra Tadeu Mendes Filho, a requerente conheceu o requerido após algum tempo de namoro foi morar com ele na cidade de Itajai-SC., em fevereiro de 1981, em data de 28 de maio de 1981, casaram se e após 29 dias separaram-se, o requerido era de temperamento violento tendo inclusive varias passagens por delegacias e penitenciarias e começando a ameaçar a familia da requerente e para evitar qualquer problema mudou-se para a cidade de Maringá, em julho de 1981, a requerente ficou morando com os pais e em 1982 conheceu MOISES ORLANDO, e deste relacionamento nasceram dois filhos: Johny Brito Orlando e Julie Ann Orlando, vivendo muito bem não havendo nenhuma lembrança do casamento anterior. Despacho: Nova data / em 17/10/91, às 10:30 horas, no fórum. Renovem-se as diligências necessárias Em, 19/06/91. (a.) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Juiz de Direito.

Fica a parte requerida desde já advertida de que PRESUMIR-SE-ÃO ACERTOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NÃO CONTESTADOS NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO, DADO e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês do ano de mil novecentos e noventa e um. EU Paulo Eduardo Nami, Escrivão, que o datilografai e subscrevi.

-LOURIVAL SOARES DOS ANJOS -
- Juiz de Direito Substituto-

T .98212-P .4033

COMARCA DE MARIALVA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AO CONCURSO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS nível 13, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná e demais interessados, com o prazo de 48:00 horas, AUTOS Nº.185/91 O Doutor João Francisco Morimoto, MM Juiz de Direito da Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc.

"/FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial aos candidatos abaixo, e de que o prazo para qualquer tipo de recurso será de 48:00 horas a partir da publicação deste, que foram considerados aprovados os candidatos abaixo, bem como suas médias finais: 1º lugar MARCIA SIQUEIRA, 8,5; 2º EDNEIA APARECIDA BERNARDINELLI BERNINI, 8,1; ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA, 7,9; 4º ROSI MARIA BASSETO SENA, 7,7; 5º LOURDES APARECIDA FRADO MORENO, 7,0; 6º EDILAINÉ TOFANELLI 6,9; 7º ELIZABETH APARECIDA DE JUSTINO DA SILVA, 6,8; 8º VALMIR ROGERIO IZO, 6,5; 9º ROSIMERY APARECIDA FELIZER ROQUEIRA, 6,4; 10º MARLENE FERES MARTINES, 6,1; 11º DIRCE HONORIO BERNINI, 5,5 e 12º lugar ADRIANA REGINA STORTO. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém, possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 48:00 horas na imprensa oficial do Estado e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu João Francisco Morimoto, (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografai e subscrevi.--

JOÃO FRANCISCO MORIMOTO
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE MANDAGUARI

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA e s/mulher, JOSE AUGUSTO FIALHO e s/mulher, COM O PRAZO DE TRINTA / (30) DIAS.-

O DOUTOR ANDRE LUIZ TAQUES DE MACEDO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ETC.-*

FAZ SABER a todos quanto o

presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias (extraído dos autos de Usucapião de nº231/91, em que são Requerente Marco Daniel Peres e s/mulher e Requeridos Antoniodríguez Oliveira, e José Augusto Fialho, que se processam perante este Juízo e Certório do Cível, Comércio e Anexos).- Por meio deste, que será afixado no sede do Juízo, e por cópia publicado no "Diário da Justiça", cita ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA e s/mulher, e JOSE AUGUSTO FIALHO e s/mulher, ou seus herdeiros e sucessores, e demais interessados suscitados, incertos e desconhecidos, do teor da petição e despacho em seguida transcrita, e intima-os para que no dia 27 de novembro de 1991, às 13h30min, compareçam no solo das audiências deste Juízo, para a audiência de Justificação de posse, ficando cientificado de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Não havendo contestação nesse prazo se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Petição inicial: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de Comarca de Mandaguari-Estado do Paraná.- MARCOS DANIEL PERES e ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA PERES, ambos brasileiros, casados, ele advogado e industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº804.303-5, do SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob o nº024.711.839-72, ele professor, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.336.013, da SSP/PR, inscrita no CPF do MF sob o nº633.984.949-00, residentes e domiciliados no São Paulo, nº45, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por intermédio de seus procuradores, adiante assinados, advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob os nºs. 11.888 e 15.770, ambos com escritório profissional localizado na Rua José Maria de Paulo Rodrigues, nº756, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, vêm à douta presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, propor a presente AÇÃO DECLARATORIA DE DOMÍNIO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em face de ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e de JOSE AUGUSTO FIALHO, brasileiro casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passam a expor: 01. O Primeiro Autor, em meados de 1979, adquiriu, do Senhor João José Nogueira, a posse, bem como todos os direitos dela decorrentes, do imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº 3, contendo área de 575,00 metros quadrados, destacado do Lote de Terras sob o nº132-E (cento e trinta e dois E), cujas divisas e confrontações, de acordo com o transcrição feita às fls.193, do livro nº3-4, de Transcrição das transmissões, feita sob o nº11567, no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Mandaguari, são as seguintes: "Principiando num marco onde é divisão com o lote nº2-132-E, segue confrontando com C.M.N.P. no rumo N.E. 10º28' - 15,70 metros com o lote nº4-132-E, no rumo S.E. 62º20' - 40,70 metros, pela estrada rumo S.O. 27º40' - 15,00 metros com o lote nº2, no rumo N.O. 62º20' - 36,00 metros até o ponto de partida." Atualmente, dados as mudanças ocorridas na Planta do Município, as divisas e as confrontações do referido imóvel, de acordo com o incluso mapa e memorial, passaram a ser as seguintes: "Principiando de um marco de madeira de Lei, cravado no divisão do Lote nº2/132-E, segue confrontando com o Lote nº223/226/227, no rumo SO-NE 10º23', com o distância de 15,70 metros, até encontrar um outomercio cravado junto à divisa do Lote nº4/132-E; deste ponto segue confrontando com o referido Lote, no rumo NO-SE 62º20', com o distância de 40,70 metros, até encontrar um outro marco cravado à beira de uma Estrada; deste ponto segue margeando a referida Estrada, no rumo NE-SO 27º40' com o distância de 15,00 metros, até encontrar um outro marco cravado junto à divisa do Lote nº2/132-E, e finalmente deste ponto, segue confrontando com o referido Lote, até encontrar o marco inicial, que serviu como ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro." O incluso recibo/declaração firmado pelo Senhor João José Nogueira faz prova da compra de posse por parte dos Autores. 02. O antigo possuidor do referido imóvel, Senhor João José Nogueira, conforme atesta o incluso recibo/declaração, desde janeiro de 1968 até meados de 1979, quando, então, alienou a posse aos Autores, exerceu a posse do referido imóvel, manso e pacificamente, sem interrupção nem oposição, nele residindo e dele cuidando, inclusive fazendo algumas benfeitorias e, também, formou as áreas destinadas à pastagem. 03. Com a venda da posse, noticiada no incluso recibo/declaração, ocorrido em meados de 1979, transferiu-se todos os direitos e ela inerentes, passando os Autores, desde a venda, a exercê-la manso e pacificamente, sem qualquer interrupção ou oposição, cuidando do imóvel como se fossem verdadeiros proprietários. 04. Assim, Excelência, tanto a posse exercida pelo antigo possuidor, Senhor João José Nogueira, quanto a posse exercida pelos Autores possuem a característica de serem mansas, pacíficas, contínuas, sem interrupções nem oposições, e ainda, con animus domini. Somando-se, pois, a primeira posse, que perfaz o total de 11 anos (janeiro de 1968 até meados de 1979), à posse dos Autores, que perfaz o total de 12 anos (de meados de 1979 até a presente data), encontramos o total de 23 (vinte e três) anos, tempo mais do que suficiente para o consumação da prescrição aquisitiva. Lessa forma, entendemos, data venia, que, face aos arts. 550 e 552, ambos do Código Civil Brasileiro, pode a propriedade do aludido imóvel ser transferido, por sentença, aos Autores da presente ação. 05. Ante todo o exposto, é a presente para requererem a Vossa Excelência, que se digne declarar, por sentença, o domínio do referido imóvel em favor dos Autores, para que a mesma sirva de título, digo, título para o transcrição e registro no Certório competente, na forma dos art.941 e 945 do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 28, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei de Registros Públicos. 06. Requerem, também, a Vossa Excelência: 06.a.- que, nos termos do art. 942, I, do Código de Processo Civil, seja designada audiência preliminar de justificação de posse; 06.b.- a citação, via editalícia, dos Réus ausentes, incertos e desconhecidos, no prazo a ser designado por Vossa Excelência; 06.c.- a expedição de carta aos representantes do Fazenda Pública da União, do Estado do Paraná e do Município de Mandaguari, para que, cientes da presente ação, manifestem eventual interesse no caso; 06.d.- a intimação do ilustre Representante do PARQUET, para que intervenha em todos os atos do processo; e 06.f.- finalmente, após ser julgada procedente a presente ação, que se ordene a expedição de mandado, para os fins do art. 945 do Código de Processo Civil, combinado, diga, combinado com o art. 167, I, item 28, da Lei 6.015/73. 07. Tendo em visto que os proprietários dos imóveis confinantes são os próprios Autores, conforme raz provas as inclusas reproduções das matrículas dos referidos imóveis, desnecessário se torna a citação pessoal dos confinantes. 08. Os Autores pretendem fazer a prova dos seus alegações através da prova documental, testemunhal, pericial, inspeção judicial e, especialmente, através do depoimento pessoal dos Réus, desde já requerido, sob pena de confissão no tocante à matéria de fato. 09. Dá-se à presente, para fins judiciais, o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Mandaguari, 26 de junho de 1991. (a) Ivan Aparecido Ruiz-Advogado O.A./B./PR nº11.888 e (a) Maria Estela da Silva Fernandes Trintalinho-Advogada O.A.B./PR nº15.770". Despacho de fls.19:- "Autos 231/91. Designo a audiência preliminar, a fim de ser justificada a posse (art. 942, I, CPC) para o dia 27 de novembro de 1991, às 13h30min. Citem-se as pessoas cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, pessoalmente, e por edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes e desconhecidos (art. 942, II e 232, IV, do CPC). Cientifiquem-se para manifestarem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município (art.942, § 2º do CPC) encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos juntados. O prazo para contestar será contado na forma do art.943, c/c art. 942, § 1º do CPC). Intime-se, inclusive o Dr. Promotor de Justiça, Mandaguari, 23.08.91. (a) André Luiz Taques de Macedo (Advogado) e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, (a) Ruy Alves do Rocha Loures (Ruy Alves do Rocha Loures), Escrivão / que o datilografai e subscrevo.-

=ANDRE LUIZ TAQUES DE MACEDO= JUIZ DE DIREITO

T.98330 - P .4086

COMARCA DE PALMITAL

EDITAL TESTE SELETIVO -Prazo 10 dias-

O DOUTOR MARCO ANTONIO ANTONIASSI, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PALMITAL, DESTA ESTADO. TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONTEÚDO DO OFÍCIO N. 260/91, DA SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 9198, DE 18.01.90, REGULAMENTADA PELO DECRETO JUDICIÁRIO N. 474, DE 26.04.91.

R/ E/ S/ O/ L/ V/ E/

- 1. - CONVOCAR todos os interessados em participar do TESTE SELETIVO para o preenchimento de 01(um) cargo de Agente Administrativo, nível 10, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de 1(um) ano, sendo para exercer Serviços junto a Direção do Fórum.
2. - O TESTE sera realizado no proximo dia 26 de outubro de 1991, as 08:00 horas, no Fórum local sito a Av. Maximiliano Vicentin, s/n., ao lado do Banestado nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. sendo precedido da publicação deste Edital, no Diário da Justiça, com prazo mínimo de 10(dez) dias.
3. - A BANCA EXAMINADORA sera composta pelo MM. Juiz Diretor do Fórum Dr. MARCO ANTONIO ANTONIASSI, pelo Escrivão da Vara Cível e Secretário da Direção do Fórum Sr. ARLINDO OSNI LICHTENFELS, e pela Escrivã da Vara Criminal Sra. EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI, como membros da mesma.
4. - O TESTE consistira em questoes de conhecimentos gerais e datilografia.
5. - O REQUERIMENTO de inscricao, dirigido ao MM. Juiz Diretor do Fórum, devera ser instruido com os seguintes documentos:
a)- fotocopia da cedula de identidade;
b)- ficha de informacoes a ser preenchida no momento da inscricao.
c)- fotografia 3x4, recente.
d)- atestado de idoneidade mental, firmado por Autoridade Judiciaria ou Orgao do Ministerio Publico.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmital deste Estado, aos dez dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, ARLINDO OSNI LICHTENFELS, secretario da Direcao do Fórum o fiz datilografar e subscrevo.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI -Juiz de Direito-

F. CR\$9.930,00 - P .867-P / TRIBUNAL DE JUSTIÇA .

COMARCA DE PALMAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(Com o prazo de quinze (15) dias).

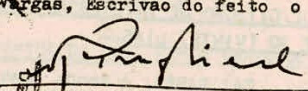
O DOUTOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 240/90 de Execução de Título Extrajudicial, em que é executor: JOVIVA EMBALAGENS S.A., e executada: R. N. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA., que será levado a leilão na seguinte forma: VENDA EM LEILÃO: Dia 27 de setembro de 1991, às 09:00 horas, das bens penhorados por preço superior ao da avaliação;

to, CITADA e INTIMADA para a audiência a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia 21 de outubro de 1991, às 09:30 horas, nos autos de Divórcio Judicial sob nº 247/91, em que é autor JULIO CESAR LEMES DOS SANTOS e requerida MERI ARIANA LEMES DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 6.515/77. Fica também ciente a citanda de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência, para contestar a ação, querendo, sob pena de correrem os prazos independentes de intimação, e, no que for cabível, ou seja, matéria disponível para as partes, se terem como provados os fatos alegados na inicial. Requerem, outrossim, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um (04.09.91). Eu,

Valdomiro B. Vargas, Escrivão do feito o fiz datilografar e subscrevi.


WILDE DE LIMA PUGLIESE
Juiz de Direito

G. - P. 844

EDITAL DE CITAÇÃO

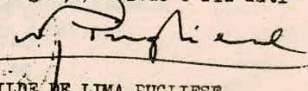
(prazo 20 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Wilde de Lima Pugliese, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Menores da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

P E L O Presente fica o Sr. LEOCADIO JOSE FERREIRA DE MORAES, brasileiro, casado, sem endereço fixo, CITADO e INTIMADO para a audiência a realizar-se na sala de audiências deste Juízo e Cartório, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia 21 de outubro de 1991, às 10:00 hs nos autos de Divórcio Judicial sob nº 304/91, em que é requerente MARILIA REGO DE MORAES e requerido LEOCADIO JOSE FERREIRA DE MORAES, nos termos do art. 40 da lei nº 6.515/77. Fica também ciente o citando de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência, para contestar a ação, querendo, sob pena de correrem os prazos independentes de intimação, e, no que for cabível, ou seja, matéria disponível para as partes, se terem como provados os fatos alegados na inicial. Requerem, outrossim, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Lei 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um (04.09.91). Eu,

Valdomiro B. Vargas, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.


WILDE DE LIMA PUGLIESE
Juiz de Direito

G. - P. 845

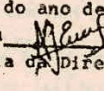
EDITAL DE IMPUGNAÇÃO Nº 02/91
(prazo de 03 dias)

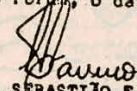
O JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 10/91 - de TESTE SELETIVO P/CARCO DE DATILOGRAFO- Nível 10, desta Comarca de Ponta

Grossa, que inscreveram-se no referido Teste e tiveram seus pedidos deferidos, os seguintes candidatos: DALVA INÊS HUF CARVALHO, LUIZA BOBROSKI ORTIZ, MARCELO GERALDO DE MATOS, MARILENE IZABEL DALAMARIA, MIRIAN ROGGENBACH, NILCE MARIA SIQUEIRA, NILCEIA APARECIDA MACIEL, PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES e ROSANGELA APARECIDA FERNANDES.

Tiveram, ainda seus pedidos deferidos condicionalmente, os seguintes candidatos: ARNALDO ORTIZ, NEIDE DAMO COMEL e VERA LUCIA CAMARGO DA SILVA.


E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no edifício do Fórum desta Comarca, pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (28.08.91). Eu  (Arlete Geremias Eleutério) Secretária de Direção do Fórum, o datilografei e o subscrevo.


LUIZ SEBASTIÃO FAVERO
Juiz Diretor do Fórum

F. CR\$ 9.936,00 - p. 762 P/TRIBUNAL DA JUSTIÇA

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÕES DOS LINDEIROS E ALIENANTES.

MILTON CARLOS CENOVICZ-MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes no Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca de Ponta Grossa-Est.do Paraná; no uso das suas atribuições.....

FAZ SABER a quem interessar especialmente aos lindeiros e alienantes: WILLIAS GONÇALVES TRAPPE; SERGIO LAGO e s/m. ADELIA LAGO; OTILIA HAAS BALZER, herdeiros ou sucessores, uma vez que se acham em lugares incertos e não sabidos, que por este JUÍZO e Vara dos Registros Públicos, tramitam os Autos n.74/91 de Retificação em Registro de Imóveis, sendo Autores... Reinei Jansen e Ana Maria Jansen e reqdo. Este Juízo-Vara dos Registros Públicos: alegam o seguinte: adquiriram bens imóveis conforme matrículas nos 25.798 Liv.2-RG 190f. lote com 264,00m2, sob n.06/A quadra 14, contendo uma casa de alvenaria sob n.831, com 58,00m2; 19.930 Liv.2-RG 190f. lote 03 quadra 14, com 760m2, com casa em alvenaria sob n.1080, com 376,00m2; nº 24.256 190f. lote 01 quadra 14 com 455,00m2, com casa de alvenaria sob n.1040, com 150,00m2; n.24.257 190f. lote 2 quadra 14, com 660,00m2, contendo o prédio em alvenaria sob n.1050, com 32,34m2 para escritório e pela Matr.9849 Liv.2- RG 190f. lote A quadra 14, com 726,50m2, contendo um barracão em alvenaria sob nº 211, para oficina mecânica, área de 273,00m2; que os imóveis supra descritos são unidos entre si, formando um só bloco de terreno que segundo o levantamento topográfico atualizado o conjunto tem as seguintes características a saber: LOTE A QUADRA 14 - Quadrante NO, VILA NOVA RUSSIA, BAIRRO NOVA RUSSIA, P. GROSSA-PR. 60,65m, de frente para a Av. Ernesto Vilela; lado direito para quem da Av. Olha o imóvel, faz esquina com a Rua Bahia, e aí mede 64,70m, no lado esquerdo faz esquina com a Rua Espírito Santo, onde mede 31,70m, faz ângulo interno e mede 30,30m, faz novo ângulo reto em direção a Rua Rio de Janeiro e aí mede 33,00m, na linha de fundo confronta com a Rua Rio de Janeiro, onde mede 30,60m. ÁREA TOTAL DE 2.932,40m2, COM TODAS AS BENFEITÓRIAS ACIMA DESCRITAS. Tudo conforme mapa e memorial juntados aos Autos que ficam à disposição dos interessados. O pedido alicerça-se nos Arts. 212/213 Lei 6015/73 e Complementares. (Art. 234 Lei citada). FICAM OS CONFRONTANTES E ALIENANTES ou seus sucessores por meio deste EDITAL CITADOS, para querendo, no prazo de 10 dias, impugnarem o pedido, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na exordial. Dado e Passado nesta Cidade de Ponta Grossa, 30 de agosto de 1991. Eu,  Pedro Elias Sphaier-Escrivão que datilografei e subscrevi.

PONTA GROSSA, 30 DE AGOSTO DE 1991

P.E.S.

MILTON CARLOS CENOVICZ
- JUIZ DE DIREITO -

T. 98250 - P. 4054

Autos - 186/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE SR. FRANCISCA FERREIRA BATISTA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR WILDE DE LIMA PUGLIESE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E MENORES DA COMARCA DE PONTA GROSSA, EST. DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. FRANCISCA FERREIRA BATISTA, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, natural de Dairás-PI, filho de Mariana Batista Nunes e Jacilino Ferreira Carvalho, que por este Juízo se processar os autos de Tutela sob